

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30

NIRE 35.300.350.120

FATO RELEVANTE

A **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("**Companhia**"), companhia aberta, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 2571-2, em atendimento ao disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("**Resolução CVM 44**"), na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 80**") e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e público em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em 27 de fevereiro de 2025, o programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**"), nos termos e condições apresentados na forma do anexo ao presente Fato Relevante ("**Programa de Recompra**").

O Programa de Recompra abrangerá a aquisição de até 10.000.000 (dez milhões) de Ações, correspondentes, nesta data, a 1,5% (um e meio por cento) do capital social da Companhia. A Companhia não possui valores mobiliários mantidos em tesouraria.

O principal objetivo do Programa de Recompra é maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma gestão eficiente da estrutura de capital, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as Ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento, bem como cumprir com obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022.

As Ações deverão ser adquiridas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O Anexo G à Resolução CVM 80, especificando os termos e condições do Programa de Recompra, encontra-se disponível na forma do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de fevereiro de 2025, disponível no *website* da Companhia (<https://ri.gpssa.com.br/>) e no *website* da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e do anexo ao presente Fato Relevante.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Elsa Alba Bernhoeft

Diretora de Relações com Investidores

Anexo G à Resolução da CVM nº 80/2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

A **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto no Artigo 33, inciso XXXV, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta abaixo as informações sobre o programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações**”), conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 27 de fevereiro de 2025 (“**Programa de Recompra**”).

(1) Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra tem como objetivo a permanência das Ações em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento, bem como viabilizar o cumprimento de obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2022 (“**Plano**”).

Com a aprovação do Programa de Recompra, a Administração da Companhia espera como efeitos econômicos maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma gestão eficiente da estrutura de capital, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis.

(2) Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

A Companhia possui, nesta data, 378.836.983 (trezentas e setenta e oito milhões, oitocentas e trinta e seis mil, novecentas e oitenta e três) ações ordinárias em circulação, correspondentes a 56,14% (cinquenta e seis inteiros e catorze centésimos por cento) do seu capital social, e não possui atualmente valores mobiliários mantidos em tesouraria.

(3) Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

No Programa de Recompra a Companhia poderá adquirir até 10.000.000 (dez milhões) de Ações, correspondentes, nesta data, a até 1,5% (um e meio por cento) do capital social da Companhia, sendo que a efetiva recompra do número total de Ações ora previsto deverá observar, no momento da aquisição, o limite previsto no artigo 9º da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”).

(4) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

Não aplicável, tendo em vista que não serão utilizados instrumentos derivativos.

(5) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável. A Companhia, por intermédio da instituição intermediária contratada, realizará as operações em bolsa de valores e, portanto, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

(6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Não aplicável, tendo em vista que as operações de compra serão realizadas em bolsa, a preço de mercado.

(7) Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não aplicável, tendo em vista que não haverá alteração no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

(8) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

As operações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), através da Itaú Corretora de Valores S.A., de modo que não é possível identificar desde já as contrapartes nas operações objeto do Programa de Recompra, tendo em vista que a B3 atua como contraparte central nas operações mediante sua respectiva câmara de compensação.

(9) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

A Companhia não vislumbra auferir recursos em decorrência do Programa de Recompra, tendo em vista que as Ações adquiridas serão utilizadas para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento, bem como cumprimento com obrigações decorrentes dos programas relacionados ao Plano.

(10) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 28 de agosto de 2026.

(11) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações serão realizadas na B3, através da Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo – SP, CEP 04538-132.

(12) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante das reservas de lucros da Companhia, observadas as limitações previstas no art. 8º, §1º da Resolução CVM 77. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo das reservas de lucros da Companhia, desconsiderando-se o saldo da reserva legal, nos termos da Resolução CVM 77, era de R\$ 1.373.887 mil.

A verificação dos recursos disponíveis para as negociações no âmbito do Programa de Recompra será realizada pela Diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais - ITR, divulgadas anteriormente à efetiva transferência.

(13) Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez com um controlado nível de alavancagem, que suporta a execução do Programa de Recompra.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Elsa Alba Bernhoeft

Diretora de Relações com Investidores



GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer Number 09.229.201/0001-30

NIRE 35.300.350.120

MATERIAL FACT

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("Company"), a publicly-held company, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") under No. 2571-2, in compliance with the Resolution CVM No. 44, of August 23, 2021 ("**CVM Resolution 44**"), with the Resolution CVM No. 80, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 80**") and with Law No. 6.404, of December 15, 1976, hereby informs its shareholders and the market in general that, on February 27, 2025, the Company's Board of Directors approved the buyback program of common shares issued by the Company ("**Shares**"), under the terms and conditions presented in the annex to this Material Fact ("**Buyback Program**")

The Buyback Program will encompass the acquisition of up to 10,000,000 (ten million) Shares, corresponding, as of this date, to 1.5% (one point five percent) of the Company's capital. The Company currently holds no securities in treasury.

The main purpose of the Buyback Program is to maximize value for the shareholders through efficient capital structure management, within legal limits and based on available resources. In addition, the Company may use the Shares for treasury and subsequent sale and/or cancellation, as well as to comply with obligations arising from the programs related to the Company's Stock Option Plan, approved at the Extraordinary General Meeting held on April 14, 2022.

The acquisition of the Shares must be carried out at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, at market price, through Itaú Corretora de Valores S.A.

Annex G of CVM Resolution 80, specifying the terms and conditions of the Buyback Program, is available as Annex I to the minute of the Board of Directors' meeting held on February 27, 2025, and can be accessed at the Company's website (<https://ri.gpssa.com.br/>) and at the CVM website (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) as well as the annex to this Material Fact.

São Paulo, February 27, 2025.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer

Annex G to the CVM Resolution No. 80/2022

Negotiation of Treasury Shares

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("Company"), in compliance with item XXXV of Article 33 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") Resolution No. 80, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 80**"), hereby provides the following information regarding the buyback program for common shares issued by the Company ("**Shares**"), as approved by the Company's Board of Directors on February 27, 2025 ("**Buyback Program**").

(1) Detail purpose and expected economic effects of the operation

The purpose of the Buyback Program is the maintenance of the Shares in treasury and their subsequent sale and/or cancellation, as well as to comply with obligations arising from the programs related to the Company's stock option plan, approved at the Extraordinary General Meeting held on April 14, 2022. ("**Plan**").

With the approval of the Buyback Program, the Company's management expects economic benefits through maximizing value for the shareholders via efficient capital structure management, respecting legal limits and based on available resources.

(2) Inform the number of (i) outstanding and (ii) held in treasury Shares

On this date, the Company has 378,836,983 (three hundred seventy-eight million, eight hundred thirty-six thousand, nine hundred eighty-three) common shares outstanding, representing 56.14% (fifty six point fourteen percent) of the Company's capital, and currently holds no securities in treasury.

(3) Inform the number of shares to be acquired or sold:

Under the Buyback Program, the Company may acquire up to 10,000,000 (ten million) Shares, representing up to 1.5% (one point five percent) of the Company's capital. The effective repurchase of the total number of Shares outlined will adhere to the limit provided in Article 9 of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 ("**CVM Resolution 77**")

(4) Describe the main characteristics of derivative instruments to be used, if any

Not applicable, as derivative instruments will not be used.

(5) Describe, if any, eventual agreements or voting instructions with counterparties

Not applicable. The Company, through contracted intermediaries' institutions, will execute transactions on the stock exchange and, therefore, does not have knowledge of or agreements with the counterparties involved.

(6) In case of transactions conducted outside organized securities markets, provide the following information: (a) the maximum (or minimum) price at which the shares will be acquired (or sold); and (b) if applicable, the reasons justifying the execution of the transaction at prices exceeding by more than 10% (ten percent) in the case of acquisitions, or falling below by more than 10% (ten percent) in the case of sales, the volume-weighted average price over the 10 (ten) preceding trading sessions.

Not applicable, as acquisitions will be conducted on the stock exchange at market prices.

(7) Disclose, if applicable, the impacts that the transaction may have on the composition of the company's shareholding control or administrative structure

Not applicable, as the Buyback Program will not affect shareholding control or the Company's management structure.

(8) Identify the counterparties, if known, and, in the case of a related party to the company as defined by the accounting rules addressing this matter, also provide the information required under Article 9 of CVM Resolution No. 81, dated March 29, 2022

The transactions will occur on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") through Itaú Corretora de Valores S.A., and, therefore, it is not possible to identify the counterparties for the transactions under the Buyback Program at this time, as B3 acts as the central counterparty for transactions through its respective clearinghouse.

(9) Indicate the intended use of the proceeds, if applicable

The Company does not expect to receive any funds as a result of the Buyback Program, given that the Shares acquired will be used to hold in treasury and subsequently sold and/or canceled, as well as to comply with obligations arising from the programs related to the Plan.

(10) Indicate the maximum for the settlement of the authorized transactions.

The maximum term for completing the acquisitions is 18 (eighteen) months, commencing on February 28, 2025, and ending on August 28, 2026.

(11) Identify the institutions that will act as intermediaries, if applicable

The transactions will be carried out on B3 through Itaú Corretora de Valores S.A., located at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3o andar, Parte, São Paulo, SP, Zip Code 04538-132.

(12) Specify the available resources to be used, pursuant to Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 77

The transactions carried out within the scope of the Buyback Program will be supported by the amount of the Company's profit reserves, subject to the limitations set out in article 8th, §1 of CVM Resolution 77. In December 31, 2024, the total amount of the Company's profit reserves, disregarding the legal reserve, in accordance with CVM Resolution 77, was R\$1,373,887 tsd (one billion, three hundred and seventy-three million, eight hundred and eight seven thousand Brazilian reais).

Verification of the available resources for negotiations under the Buyback Program will be carried out by the Executive Management, based on the Company's latest financial statements, annual, interim or reflected in the quarterly information forms – ITR, disclosed prior to the effective transfer.

(13) Specify the reasons why the Company's Board of Directors members feel comfortable that the Share buyback will not impair compliance with obligations to creditors or the payment of mandatory, fixed, or minimum dividends

The Company's Board of Directors believes that the execution of the Buyback Program will not affect the Company's ability to comply with its obligations to creditors or pay mandatory minimum dividends. The Company maintains a liquidity position with controlled leverage level, supporting the execution of the Buyback Program.

São Paulo, February 27, 2025.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer